



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 018/2022 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS  
DE ALIMENTAÇÃO EIRELI ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.126.020/0001-50, com endereço na Avenida José Bonifácio, nº. 632, bairro de São Brás, CEP: 66063-075, Belém/PA, contato (91) 98273-9634 e e-mail: crisalvesal@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANA CRISTINA DE LIMA ALVES, portadora da identidade de nº 2997092 – PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.382.902-04, com endereço na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 606, fundos, bairro Jurunas, cidade de Belém, Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/02009** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 012/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 012/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 349.935,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), durante o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término em 01 de abril de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE:

PA-PRO-2022/00968  
LCT



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte de Recursos: 01180  
Nota de Reserva 1º Grau: 663  
Nota de Reserva 2º Grau: 664  
Nota de Reserva Apoio: 665

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:  
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PA-PRO-2022/00968  
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3153661.20359439-999 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:43



PAPRO202200968V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Gestor do Contrato  
Nome: Ênio de Oliveira Rebouças

PA-PRO-2022/00968  
LCT



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Matrícula: 42640  
Telefone: (91) 3205 - 3111  
E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico  
Nome: Adriana Klautau Guimarães  
Matrícula: 41040  
Telefone: (91) 3205 - 3144  
E-mail: adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PA-PRO-2022/00968  
LCT



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.
- f) Sem prejuízo das previstas no subitem 3.17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PA-PRO-2022/00968  
LCT



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

PA-PRO-2022/00968  
LCT





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PA-PRO-2022/00968  
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3153661.20359439-999 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:43



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 012/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2021/02009, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0885, Conta corrente nº 00003405-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PA-PRO-2022/00968  
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3153661.20359439-999 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:43







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)                      I = (6/100)                      I = 0,0001644

365                                      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

PA-PRO-2022/00968

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3153661.20359439-999 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:43



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 01 de abril de 2022.

**DÉBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração do TJPA

  
**ANA CRISTINA DE LIMA ALVES**  
A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI

**Testemunhas:**

**LENNE CHAVES  
PINTO DA SILVA  
TORRES:64998**

Assinado de forma digital por LENNE  
CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-  
JUS Institucional - AJ, ou=29937130000162,  
ou=Tribunal de Justiça do Pará - TJPA,  
ou=SERVIDOR, cn=LENNE CHAVES PINTO DA  
SILVA TORRES:64998  
Data: 2022.03.18 09:25:38 -03'00'

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF

PA-PRO-2022/00968  
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3153661.20359439-999 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:43



PAPRO202200968V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJP, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por ADRIANA COELHO LISBOA(usuário) e JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA(usuário).  
Use 2855223.19777580-4740 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 28/03/2022 10:55



PAPRO202102009V03





## 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

Com a proximidade do término da vigência do **Contrato N° 037/2019, através do 1° Termo Aditivo, em 01/10/2021**, a Contratação em tela se faz necessária em virtude da realização de sessões de pleno e plenários, os quais se estendem por um longo período de duração impossibilitando que os magistrados se ausentem dos locais, assim como, para atendimento de sessões de tribunal do júri, em que magistrados, jurados e testemunhas são impedidos de sair do local. Também em outras situações que necessitem e que sejam devidamente autorizadas.

### 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será adotado o critério do **Menor Preço Global do Lote Único**;

A Contratação será realizada através da **Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global, em Lote Único**;

A licitante que apresentar **menor preço global**, ou seja, a proposta classificada temporariamente passará pelas etapas de avaliações conforme descritas abaixo:

#### 1ª Etapa:

Será realizada diligência as dependências da empresa licitante a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação do serviço;

Nesta visita será observada se a estrutura física e os procedimentos estão em conformidade com a **RDC N° 216, 15/09/2004**, em especial ao item **4 - BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** nos subitens **N° 4.1.3, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.12, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1**;

A licitante deve estar localizada em Bairros Centrais do Município de Belém, de modo a facilitar a logística de entrega dos alimentos, a fim de evitar qualquer tipo de transtorno;

O veículo utilizado no transporte deverá ser adequado para a devida distribuição dos alimentos;

A empresa que cumprir a **1ª Etapa** passará para a **2ª Etapa**;





**2ª Etapa:**

**Para o Lanche Tipo 1:** deverá ser realizada uma demonstração com a apresentação do lanche conforme descrição constante neste TR, em data a ser acordada com os responsáveis de cada plenário para um grupo sugerido pelos próprios desembargadores para que a degustação seja feita e assim avaliado o serviço apresentado;

A degustação será realizada no local da prestação do serviço, em data e hora marcada, e apresentada da mesma forma descrita neste termo de referência;

Serão avaliados os itens quanto: a qualidade, sabor e apresentação, que receberão notas de 0 a 5;

LANCHE TIPO 1		
LOCAL/ DATA:		
ASSINATURA:		
AVALIAÇÃO (atribuir notas de 0 a 5 para os itens abaixo)		
Qualidade	Sabor	Apresentação
TOTAL:		

**Orientações para os critérios a serem analisados em cada item:**

**Qualidade:** aroma, textura, consistência, cor e aparência.

**Sabor:** combinação das percepções do gosto, aroma e textura do alimento.

**Apresentação:** visual do kit (embalagem, harmonia entre os itens observando a disposição entre as porções)

Para aprovação, a licitante terá que alcançar no resultado da degustação o mínimo de 60% do total da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores;

Se a licitante que apresentar a melhor proposta for a empresa que atualmente esteja prestando o serviço, e, até a presente data não tenha sofrido qualquer penalidade, ficará isenta desta etapa;

**Para o Lanche Tipo 2:** não haverá necessidade de apresentação para degustação.

**2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação**

Apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em:

- **Quantidade: entrega de no mínimo 20% do quantitativo mensal estimado em 975 unidades, podendo ser considerada a somatória dos dois tipos de Lanches (Tipo 1 e 2);**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A licitante deverá comprovar por meio de **Alvará de Licença** que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo), localizado na área urbana do Município de Belém;

A licitante deverá apresentar **Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** do local onde são preparados os alimentos;

Apresentar **Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Nutrição** a que a **licitante** estiver vinculada;

Deverá **comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição**;

A critério da Administração poderá ser solicitado à licitante a apresentação de documentos como Contratos, Notas Fiscais e outros, a fim de corroborar as informações contidas nos Atestados apresentados.

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

### 2.3. Do impacto ambiental

**A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).**

**Priorizar a utilização de materiais biodegradáveis.**

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, compreendendo o emprego de todos os materiais (PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEIS), equipamentos, transporte e EPIs necessários na produção e distribuição dos lanches, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LANCHE TIPO 1 – Lanche Individual em Kit (Sessões de Plenário e Pleno)	Unidades	6.200





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2	<b>LANCHE TIPO 2 – Lanche Individual em Kit</b> (Tribunal do Júri e outros)	Unidades	5.500
---	--	----------	-------

**LANCHE TIPO 1 – Individual em forma de Kit** (Sessões de Plenário e Pleno): Servidos nas Sessões de Plenário e Pleno conforme local e quantidades relacionadas abaixo:

**Sessões de Segunda Feira**

- Seção de Direito Penal:** em média 13 pessoas.
- 1ª Turma de Direito Privado:** em média 5 pessoas.
- 1ª Turma de Direito Público:** em média 6 pessoas.
- 2ª Turma de Direito Público:** em média 5 pessoas.

**Sessões de Terça Feira**

- Seção de Direito Público:** em média 10 pessoas.
- 1ª Turma de Direito Penal:** em média 5 pessoas.
- 2ª Turma de Direito Penal:** em média 6 pessoas.
- 2ª Turma de Direito Privado:** em média 6 pessoas.

**Sessões de Quinta Feira**

- Seção de Direito Privado:** em média 10 pessoas.
- 3ª Turma de Direito Penal:** em média 5 pessoas.

**Seções Ordinárias:** Poderão ocorrer em qualquer dia da semana com o quantitativo variável;

**Pleno:** Sessões as quartas-feiras, atendendo-se, em média 35 pessoas em cada;

Em qualquer um dos locais acima, poderá ocorrer alterações nos quantitativos de lanches ou no número de sessões;

Os Kits deverão ser entregues no Edifício Sede, Prédio Lauro Sodré, sito à Avenida Almirante Barroso, N° 3089, bairro Souza, Belém/PA, sala anexo aos plenários, sempre antes das 10:00hs, nas Segundas, Terças e Quintas-feiras, salvo quando necessário nas sextas;

Nas Quartas-feiras os Kits deverão ser entregues no Plenário Pojuçan Tavares, 2º andar do Prédio Lauro Sodré, também antes das 10:00hs;

A pauta das Sessões será repassada pelo Secretário de cada Turma, informando o quantitativo de Kits necessários;

Para cada distribuição, ou seja, cada Sessão de Plenário e Pleno, deverá ser assinado uma comanda ou recibo referente ao quantitativo de Kits distribuídos, para que ao final de cada mês seja encaminhada junto com a Nota Fiscal para comprovação do serviço realizado, e assim seu devido pagamento;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O total de Lanches está estimado em 350 unidades/mês. O quantitativo excedente é para atender às sessões extraordinárias, ora não previstas;

**Segue abaixo as orientações para a composição do Kit:**

LANCHE TIPO 1 - Em Kits Individuais (Sessões de Plenário e Pleno)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>Salgado</b>  <b>Opções:</b>            - <i>Sanduíche no pão tipo forma</i>: recheado com queijo e/ou presunto, ou outra opção de recheio a ser acordado.            - <i>Mini Quiche</i>: sabores, queijo, ricota, presunto, peito de peru.            - <i>Empadão</i> (fatia): sabores frango, camarão ou bacalhau.            - <i>Rocamboles recheado</i> (fatia): sabores camarão, frango ou bacalhau.            - <i>Omelete</i>: recheio de frango ou queijo.            - <i>Wrap</i>: com recheio de frango ou outra opção a ser acordada.</p>	01 Unidade
2	<p><b>Salada de frutas</b> : em embalagem individual contendo no mínimo 4 opções de frutas, sendo opcional o creme de leite e leite condensado.</p>	01 Unidade
3	<p><b>Bolo</b>: comum sem ou com cobertura, ou qualquer outra opção de bolo ou torta.</p>	01 Unidade
4	<p><b>Bebida</b>  <b>Opções</b>            - <i>Suco de fruta natural</i> (deverá ser servido sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes ou açúcar em sachês);            - <i>Refrigerante em lata</i></p>	01 Unidade
<p><b>OBS<sup>1</sup>: Cada Kit deve ser acondicionado em embalagem apropriada para preservar a qualidade e conter talheres descartáveis e guardanapo.</b></p>		
<p><b>OBS<sup>2</sup>: A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.</b></p>		
<p><b>OBS<sup>3</sup>: Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis de cada plenário.</b></p>		

O cardápio acima é sugestivo, podendo ser alterado qualquer um dos itens em comum acordo com os Assessores ou pelos próprios Desembargadores, estando sempre dentro do valor do Kit;

O espaço onde são servidos os Lanches para as Sessões de Plenários é equipado com ar refrigerado, mesas e cadeiras, não há disponibilidade de armários para a guarda das louças.

**LANCHE TIPO 2 - Lanche Individual** (Tribunal do Júri e outros): Servidos na forma individual, em embalagens individuais, acompanhado de descartáveis para as Sessões do Tribunal do Júri e outros, conforme local e quantidades relacionadas abaixo:

**Sessões do Tribunal do Júri:** as Sessões são realizadas de Segunda a Sexta-feira, no Prédio do Fórum Criminal, localizado no Largo São João, bairro Cidade Velha, onde serão servidos **em média**







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**30 (trinta) kits para cada Sessão pela manhã**, são em média 3 Sessões diárias, no horário de 10:00hs, podendo, porém, quando uma Sessão se estender pela noite, a necessidade de distribuição do Lanche pelo período da tarde.

Considerando a imprevisibilidade do quantitativo de sessões, estima-se a distribuição total anual de **aproximadamente 5.500 unidades de Lanches**;

O cardápio deverá ser composto conforme opções abaixo:

LANCHE TIPO 2 – Lanche Individual (Tribunal do Júri e outros)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>Opção 1:</b>            1 Sanduiche Natural com recheio.            1 Fruta            1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata.</p> <p><b>Opção 2:</b>            1 Sanduiche de Queijo ou Misto Quente em pão de forma.            1 Fruta            1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata.</p> <p><b>Opção 3:</b>            1 Fatia de Bolo.            1 Fruta.            1 Suco ou Refrigerante.</p>	1 Opção por pessoa
<b>OBS1: Cada Kit deve estar embalado devidamente e conter talheres descartáveis e guardanapo.</b>		
<b>OBS2: A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.</b>		
<b>OBS3: Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis de cada plenário.</b>		

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência;

A fiscalização dos serviços por este Tribunal não exclui e tampouco atenua a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias;

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global.

### 3.3. Das obrigações contratuais





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**Das Obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

Solicitar a qualquer tempo, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;

Manter registro, dos Lanches produzidos e distribuídos no que diz respeito à qualidade, quantidade e sabor;

Exercer a fiscalização durante as etapas de preparo e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade de Lanches, descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, bem como a distribuição e a aceitação dos Lanches, registrando eventuais ocorrências;

Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA, como a solicitação do quantitativo de Lanches para cada Sessão com antecedência necessária para a devida distribuição;

Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

Executar por meio de servidor de cada local contemplado, o controle do quantitativo consumido, assim como a solicitação diária ou quando necessário, do quantitativo para cada Sessão à empresa com antecedência mínima de 48 horas da data e hora da entrega;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para a execução do serviço;

Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os Lanches deverão ser servidos;

**Em caso de cancelamento de Sessão de Plenário ou Júri, comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas da data da Sessão, ou, em caso extremo até às 08:00 horas do dia da Sessão, não havendo prejuízo para a CONTRATADA;**

A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências do serviço da CONTRATADA, devendo:

Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;

Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte das refeições;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**Das Obrigações da CONTRATADA:**

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias conforme o número de participantes;

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Divisão de Serviços Gerais todas as comandas de entrega discriminadas por tipo de Lanche, devidamente assinadas e, de forma legível, pelo responsável do recebimento, para a devida conferência, juntamente com a Nota Fiscal;

Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter devidamente uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências deste Tribunal de Justiça;

Manter em condições de higiene o veículo utilizado no transporte dos alimentos;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça cujas reclamações a CONTRATADA se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

Dispondo-se a toda e qualquer fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer falha ou deficiência do serviço;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Justiça;

Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Substituir, imediatamente, a partir da comunicação pelo setor competente deste Tribunal, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste certame e a proposta da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos de entrega, conforme constam das propostas e no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas nestes, além da aplicação daquelas previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;

Acatar orientações deste Tribunal de Justiça e prestar-lhe esclarecimentos solicitados a respeito de possíveis reclamações de clientes;

A embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento será considerada imprópria e será recusada;

A contratada providenciará a imediata troca dos itens de alimentação, caso o mesmo esteja fora dos padrões supra descritos neste Termo de Referência.

Poderá o CONTRATANTE solicitar ao contratado, desde que acordado previamente, a substituição de algum item relacionado desde que sejam compatíveis (similares);

Todos os produtos deverão possuir identificação do prazo de validade;

Os produtos industrializados deverão conter prazo de validade superior a 10 (dez) dias corridos, estampado na embalagem, exceto lanches que deverão ter prazo de validade superior a 24 horas da data de entrega dos kits lanches;

Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a ser prestado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à empresa vencedora;

Solicitar do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, bem como a subcontratação do serviço;

Considerando a especificidade do serviço a CONTRATADA deverá manter sede ou filial na cidade de prestação do serviço, uma vez que, a produção e distribuição dos Lanches é diária;

Cumprir rigorosamente com todas as ações e programações do objeto contratado;

Apresentar quando solicitado os Atestados de Antecedentes Criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações deste Tribunal;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;





Permitir que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE tenha, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências do serviço da CONTRATADA;

A Fiscalização do Serviço pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

#### 3.4. Da dinâmica de execução

A solicitação contendo o(s) tipo(s) Lanche(s), quantitativos, data, horário e local onde os lanches deverão ser entregues será encaminhada previamente à CONTRATADA através de e-mail ou outro meio acordado entre as partes dos setores responsáveis pela solicitação, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas;

Em caso de cancelamento de Sessão de Plenário ou Júri, comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas da data da Sessão, ou, em caso extremo até às 08:00 horas do dia da Sessão, não havendo prejuízo para a CONTRATADA;

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

É de responsabilidade da FORNECEDORA todos os materiais utilizados no fornecimento dos bens.

#### 3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação da Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches será feita por meio de Planilhas Diárias enviado através de e-mail ou outro meio acordado pela CONTRATANTE, através dos setores demandantes.

#### 3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches, **será de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da Lei.**

#### 3.7. Demais prazos

##### 3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo de Execução dos Serviços de Produção e Distribuição de Lanches **será de caráter imediato**, a contar da Assinatura do Contrato, pois trata-se de objeto com demandas diárias, conforme detalhado no Item 3.1.

##### 3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços





Não se aplica, pois como o objeto da Contratação trata-se da Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Lanches, o qual está pormenorizada todas as exigências e obrigações da CONTRATADA neste Termo de Referência.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### 3.8. Garantia contratual

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do item anterior.

Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a Contratada terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela Contratada, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.





A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à Contratada para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá à Equipe de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

### 3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para a execução do Serviço a ser contratado.

### 3.10. Do recebimento

#### 3.10.1. Do recebimento provisório

Os Lanches produzidos e distribuídos serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

#### 3.10.2. Do recebimento definitivo

Os Lanches produzidos e distribuídos serão recebidos **definitivamente** após Recebimento e conferência das comandas de entrega pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação.

### 3.11. Da forma de pagamento

Será emitida a Nota de Empenho referente a demanda solicitada;

A Nota Fiscal deverá conter às quantidades e tipos de Lanches distribuídos, a qual será atestada pela Divisão de Serviços Gerais, após o recebimento definitivo do serviço solicitado;

O pagamento será efetuado de forma integral, caso o serviço seja executado integralmente ou de forma parcial, conforme o serviço for sendo executado, de acordo com a Nota Fiscal de serviço, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

Para efeito de pagamento, o Tribunal procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

### 3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01180

Nota de Reserva 1º Grau: 663

Nota de Reserva 2º Grau: 664

Nota de Reserva Apoio: 665

### 3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.







### 3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há direito de propriedade intelectual e autoral dos serviços prestados.

### 3.15. Da qualificação técnica do profissional

O Profissional da área de Nutrição, deverá estar devidamente registrado no Conselho de Nutrição.

### 3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

#### Equipe de Apoio da Contratação

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: <b>Adriana Klautau Guimarães</b> Matrícula: <b>41040</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <a href="mailto:adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br">adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br</a>	Nome: <b>João Victor Ferreira Almeida</b> Matrícula: <b>178098</b> Telefone: <b>(91) 3205-3161</b> E-mail: <a href="mailto:joao.vfalcone@tjpa.jus.br">joao.vfalcone@tjpa.jus.br</a>	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

#### Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: <b>Ênio de Oliveira Rebouças</b> Matrícula: <b>42640</b> Telefone: <b>(91) 3205-3111</b> E-mail: <a href="mailto:enio.reboucas@tjpa.jus.br">enio.reboucas@tjpa.jus.br</a>	Nome: <b>Adriana Klautau Guimarães</b> Matrícula: <b>41040</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <a href="mailto:adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br">adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br</a>	Nome: <b>Adriana Klautau Guimarães</b> Matrícula: <b>41040</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <a href="mailto:adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br">adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br</a>	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

### 3.17. Das sanções

#### Das Multas:

Tabela 1 – DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5
2	Reutilizar gêneros preparados e não servidos, em cardápio do dia subsequente, por dia.	3
3	Deixar de cumprir o cardápio, sugerido neste termo, por vez.	2
4	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto do contrato, por vez.	4
5	Servir alimento contaminado ou deteriorado, por evento.	6
6	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços.	5
7	Deixar de manter a qualidade dos serviços, por evento.	3
8	Deixar de substituir ou refazer os alimentos considerados impróprios para o consumo, por evento.	3
9	Vestimenta e higiene dos funcionários na prestação do serviço, por vez.	1
10	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ, na prestação do serviço, por vez.	3
11	Apresentar quantidade de alimento inferior ao estabelecido por item neste Termo, por unidade e por dia.	5

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1	0,1% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
2	0,2% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
5	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
6	3,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato

#### Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato.

#### **4. Informações Complementares**

##### **4.1. Gestão e Fiscalização do Serviço**

O Fiscal ou Gestor do contrato, ao verificar que não houve conformidade com o estabelecido no contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

Executar, por meio de servidor designado, Assessor dos Plenários, o acompanhamento, a solicitação do quantitativo de Lanche e a fiscalização da execução do serviço contratado para o Lanche Tipo 1;

Executar, por meio de servidor designado, Assessor dos Plenários, o acompanhamento, a solicitação do quantitativo de Lanche e a fiscalização da execução do serviço contratado para o Lanche Tipo 2;

Executar por meio de servidor designado pelo Fórum Criminal, o acompanhamento da distribuição do Lanche Tipo 2, assim como a solicitação e a opção do Lanche escolhido;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

A Fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666/93;

#### 4.2. Da Avaliação Periódica da Qualidade do Serviço

O Fiscal de cada Tipo de Lanche ficará encarregado de realizar pesquisa de satisfação do consumidor e avaliar as queixas registradas;

Os casos omissos listados neste Termo de Referência serão avaliados pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e levados à apreciação do Secretário de Administração para aplicação das multas e/ou rescisão contratual, sendo o caso será dada oportunidade à empresa de apresentar justificativas por escrito para avaliação do Secretário e da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato;

Quando necessário, a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será responsável pela vistoria in loco, dos serviços oferecidos no espaço do Tribunal, assim como poderá a qualquer tempo dentro da vigência do contrato visitar as dependências da cozinha industrial e do veículo que transporta os alimentos.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



PAPRO202102009V03



**PORTARIA 213/2022 - DA, 18/03/2022.**

Conceder 2 + 1/2, diária(s) ao Defensor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 5895968, objetivo AUDIÊNCIAS DA VARA AGRÁRIA fundamento legal Lei nº 810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de SANTARÉM a ORIXIMINÁ, período 14/03/2022 a 16/03/2022. Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 774656**

**PORTARIA 214/2022 - DA, 18/03/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5895999, objetivo ENTREGAR EQUIPAMENTOS E VISITAR CANTEIRO DE OBRAS DA FUTURA SEDE. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a CASTANHAL, período 15/02/2022. Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 774663**

**PORTARIA 221/2022 - DA, 18/03/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor BRUNNO ARANHA E MARANHAO, matrícula 5931561, objetivo PARTICIPAR DO BALCÃO DE DIREITOS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a TRACUATEUA, período 22/02/2022. Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 774728**

**PORTARIA 220/2022 - DA, 18/03/2022.**

Conceder 6 (seis), diária(s) ao Defensor EDGAR MOREIRA ALAMAR, matrícula 5558862-7, objetivo PROJETO ENXERGA-ME BRASIL: NDDH NO COMBATE AO SUB-REGISTRO INDÍGENA, NA ALDEIA SORORÓ. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, período 03/03/2022 a 09/03/2022. Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 774723**

Joinville, 2334, sala 04, bairro São Pedro, e-mail: sandro@is7.com.br, Fone: (41) 3060-1290, a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.643,99 (hum mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), por descumprimento das obrigações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020/TJPA, indicada pela fiscalização, conforme os termos do PA-PRO-2020/02392.01//Belém, 18 de novembro de 2021. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 774113**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 38.232, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO os Expedientes nº 002534/2021; nº 002606/2021; nº 000054/2022; nº 003472/2022; nº 002612/2021; R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv.	Cargo Enquadramento	Cl	Nv.	
0101075	MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	C	01	05/03/2022
0101180	CLÁUDIA ADRIANA MENDES SANTOS	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	C	01	05/03/2022
0101215	DANIEL SOLLUM FRANCO MAUÉS	Auditor de Controle Externo-Procuradoria TCE-CT-604	B	01	Auditor de Controle Externo-Procuradoria TCE-CT-604	C	01	09/03/2022
0101195	BRUNO BONA MANESCHY	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática TCE-CA-402	A	04	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática TCE-CA-402	B	01	17/02/2022
0101104	CAROLINA PIMENTA DE MACEDO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	C	01	05/03/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 774381**

**PORTARIA Nº 38.254, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer nº 244/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, anexo ao Expediente nº 003675/2022; R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100326	FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	02	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	03	22/02/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 774388**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 018/2022/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.126.020/0001-50//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de lanches. //Origem: adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 012/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001. // Valor do Contrato: Valor global de R\$ 349.935,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669;Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 01180; Nota de Reserva 1º Grau: 663; Nota de Reserva 2º Grau: 664 e Nota de Reserva Apoio: 665 //Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término em 01 de abril de 2023 //Data da assinatura: 01/04/2022//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 774093**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 005/2022/TJPA –** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos termos do artigo 22 da Lei Estadual nº. 8.972/20, a Senhora DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.392.321/0001-26, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua

